



AVALIANDO O PNE 2014-2024
EVALUANDO EL PNE 2014-2024
EVALUATING THE PNE 2014-2024

<https://doi.org/10.18222/eae.v35.10593>

BALANÇO DO PNE (2014-2024): AS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

 ROSANA HERINGER^I

 DENISE CARREIRA^{II}

^I Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro-RJ, Brasil; rosana.heringer@gmail.com

^{II} Universidade de São Paulo (USP), São Paulo-SP, Brasil; denisecarreira@usp.br

RESUMO

Com base em resultados de pesquisa coordenada pelas autoras, o texto aborda os desafios do Plano Nacional de Educação (PNE) (2014-2024) e recomendações para o novo PNE referentes às ações afirmativas na educação superior. Apesar dos inúmeros avanços, sobretudo após a Lei de Cotas (Lei n. 12.711, 2012), destacam-se três grandes desafios: a baixa institucionalização dessas políticas nas universidades, ainda consideradas de responsabilidade de instâncias vinculadas à assistência estudantil e/ou à igualdade étnico-racial; a redução expressiva do financiamento da educação superior decorrente das drásticas políticas de ajuste fiscal, que sufocaram as condições de permanência estudantil nos últimos anos; e a insuficiente abordagem sobre as ações afirmativas no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

PALAVRAS-CHAVE ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR • PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO • AÇÃO AFIRMATIVA • RACISMO.

COMO CITAR:

Heringer, R., & Carreira, D. (2024). Balanço do PNE (2014-2024): As políticas de ação afirmativa na educação superior. *Estudos em Avaliação Educacional*, 35, Artigo e10593. <https://doi.org/10.18222/eae.v35.10593>

BALANCE DEL PNE (2014-2024): LAS POLÍTICAS DE ACCIÓN AFIRMATIVA EN LA EDUCACIÓN SUPERIOR

RESUMEN

A partir de resultados de investigaciones coordinadas por las autoras, el texto aborda los desafíos del Plano Nacional de Educação [Plan Nacional de Educación] (PNE) (2014-2024) y recomendaciones para el nuevo PNE relacionadas a las acciones afirmativas en la educación superior. A pesar de numerosos avances, especialmente después de la Ley de Cuotas (Ley n. 12.711, 2012), se destacan tres grandes desafíos: la baja institucionalización de estas políticas en las universidades, aún consideradas de responsabilidad de instancias vinculadas a la asistencia estudiantil y/o a la igualdad étnico-racial; la importante reducción de la financiación de la educación superior resultante de las drásticas políticas de ajuste fiscal, que sofocaron las condiciones de permanencia estudiantil en los últimos años; y el insuficiente abordaje sobre las acciones afirmativas en el Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior [Sistema Nacional de Evaluación de la Educación Superior].

PALABRAS CLAVE ACCESO A LA EDUCACIÓN SUPERIOR • PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO • ACCIÓN AFIRMATIVA • RACISMO.

ASSESSMENT OF THE PNE (2014-2024): AFFIRMATIVE ACTION POLICIES IN HIGHER EDUCATION

ABSTRACT

Based on research results coordinated by the authors, this article examines the challenges presented by the Plano Nacional de Educação [National Education Plan] (PNE) (2014-2024) and offers recommendations for the forthcoming PNE regarding affirmative actions in higher education. Despite numerous advancements, particularly following the implementation of the Quota Law (Law n. 12,711, 2012), three major challenges persist: the inadequate institutionalization of these policies within universities, which are still viewed as the responsibility of entities related to student assistance and/or ethnic-racial equality; the significant reduction in funding for higher education resulting from severe fiscal austerity measures that have hampered the conditions necessary for student retention in recent years; and the insufficient emphasis on affirmative actions within the Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior [National Higher Education Evaluation System].

KEYWORDS ACCESS TO HIGHER EDUCATION • PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO • AFFIRMATIVE ACTION • RACISM.

Recebido em: 6 SETEMBRO 2023

Aprovado para publicação em: 13 JUNHO 2024



Este é um artigo de acesso aberto distribuído nos termos da licença Creative Commons do tipo BY-NC.

INTRODUÇÃO

Fruto de inúmeras disputas na sociedade brasileira, o Plano Nacional de Educaão (PNE) foi aprovado como política de Estado pelo Congresso Nacional em junho de 2014, como o principal instrumento das políticas educacionais, estabelecendo vinte metas a serem cumpridas em dez anos, visando a um salto na garantia do direito humano à educaão de qualidade no país. Sua aprovação representava mais uma vez a tentativa de o Brasil enfrentar uma das marcas estruturais da árdua e tardia construaão de políticas educacionais no país: a descontinuidade.

Dois anos depois, com o golpe institucional que afastou Dilma Rousseff da Presidência da República e com a aprovação em dezembro de 2016 da Emenda Constitucional n. 95 – novo regime fiscal conhecido como Teto de Gastos, que reduziu drasticamente a capacidade do Estado de garantir direitos –, as condições de implementação do Plano foram profundamente afetadas, levando mais uma vez o país a se reencontrar com a inviabilizaão de uma política de Estado.

Tal situaão dramática se intensificou ainda mais com a eleião de Jair Bolsonaro para Presidência da República (2019-2022), governo que atuou abertamente pela desconstruaão do direito à educaão no país, articulando cortes orçamentários profundos, ataques ultraconservadores às escolas e às universidades e o esvaziamento completo dos instrumentos de planejamento público, entre eles, o Plano Nacional de Educaão (Lei n. 13.005, 2014) (Carreira, 2021).

Esse quadro é corroborado por estudos como o *Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento do PNE*, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em 2022. Dos 41 indicadores do PNE (2014-2024) monitorados, somente cinco atingiram a marca de 100%, enquanto sete deles apresentaram retrocesso em relaão à linha de base de 2014. De forma contrária, destacou-se que 35% dos indicadores tiveram nível de execuão inferior a 80%, sendo que o nível de execuão médio se encontrava em 45,1%, enquanto o mediano não ultrapassava 39% (Inep, 2022). Balço do PNE publicado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educaão (2022) também alertou para uma taxa de descumprimento de 86%.

Neste artigo, vamos nos deter mais especificamente nas metas do PNE referentes à educaão superior, buscando analisar alguns desafios em relaão à democratizaão do acesso e à reduão das desigualdades neste nível de ensino por meio das políticas de ação afirmativa e, especialmente, da implementação da Lei de Cotas (Lei n. 12.711, 2012), que foi aprimorada pela Lei n. 14.723 (2023). O PNE 2014-2024 teve a vigência prorrogada até dezembro de 2025 por meio da aprovação da Lei n. 14.934 (2024).

A DEMOCRATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E AS AÇÕES AFIRMATIVAS NO PNE

As metas 12, 13 e 14 do Plano Nacional de Educação visam à expansão do acesso e à melhoria da qualidade da oferta da educação superior no país, abarcando da graduação à pós-graduação. Enquanto a meta 12 tem como foco o crescimento do número de matrículas na graduação, as metas 13 e 14 tratam da pós-graduação.

A meta 12 visa à elevação da taxa bruta de matrículas (TBM)¹ para 50% e da taxa líquida de escolarização (TLE)² para 33% da população de 18 a 24 anos, além do aumento da oferta em instituições públicas para, no mínimo, 40% das matrículas. De acordo com o Inep (2022), a oferta da TBM, entre 2012 e 2021, avançou de 30% para 37,4%, enquanto a TLE passou de 19,5% para 25,5% no mesmo período, ritmo que não possibilitará o alcance da meta do PNE em 2024.

A participação de instituições públicas na expansão da oferta recuou de 13,1% em 2013 para 3,6% em 2020, com a redução de 121 mil matrículas entre 2018 e 2020 nessas instituições de ensino superior (Inep, 2022). Dessa forma, o Brasil deve encerrar o decênio com taxas de atendimento muito abaixo daquelas registradas pela maior parte dos países da América Latina, que já giram em torno de 30% da população de 18 a 24 anos (Carvalho & Oliveira, 2022).

Apesar de posterior à aprovação da Lei de Cotas (Lei n. 12.711, 2012), à multiplicação de experiências de políticas de ação afirmativa desenvolvidas por universidades públicas a partir de 2002 e ao reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) da constitucionalidade de critérios raciais no acesso às universidades, o texto do PNE 2014-2024 aborda timidamente as políticas de ação afirmativa, nomeando-as somente na estratégia 11.3, que visa a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, e na estratégia 12.9, que trata de ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, “inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas” (Lei n. 13.005, 2014).

Nas metas que tratam da educação superior, a noção de ações afirmativas – apesar de não nomeada – também pode ser identificada na estratégia 12.13, que visa a expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais na educação superior, e na estratégia 14.5, que foca na implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e favorecer o

- 1 A TBM representa a razão (expressa como um percentual) entre o quantitativo de pessoas de qualquer idade que frequentam o ensino superior e o total geral de pessoas entre 18 e 24 anos, faixa etária prevista para frequentar esse nível de ensino (Inep, 2022).
- 2 A TLM expressa o percentual de pessoas matriculadas na educação superior entre 18 e 24 anos em relação ao total da população entre 18 e 24 anos do país (Inep, 2022).

acesso de populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado.

Neste artigo, consideram-se as políticas de ação afirmativa não somente ações reparatórias, compensatórias e/ou preventivas, que buscam corrigir uma situação de discriminação e desigualdade histórica e persistente infligida a certas populações e grupos (Moehlecke, 2004), mas sim o conjunto de políticas que revelam e tensionam a noção de universalidade das políticas públicas centrada na branquitude, na identidade social branca como padrão normativo dominante e referencial absoluto de humanidade, que, mesmo não reconhecida, hegemonicamente ainda pauta o desenho das políticas educacionais (Apple, 2001; Bento, 2002; Carreira, 2018). Políticas de ação afirmativa que se ancoram na promoção da chamada igualdade substancial ou material.

A fim de refletir sobre as metas no PNE referentes à expansão e democratização da educação superior, vamos nos valer dos resultados de pesquisa nacional realizada entre 2021 e 2022 que produziu um balanço da implementação da Lei de Cotas (Lei n. 12.711, 2012) nas universidades federais brasileiras, dez anos após sua implementação. Os resultados desta pesquisa possibilitam uma análise crítica sobre os avanços e desafios na expansão e democratização da educação superior, tendo por base as políticas de ação afirmativa implementadas, a mudança de público que passou a frequentar a educação superior e os desafios institucionais relacionados à permanência estudantil.

METODOLOGIA

A investigação “Avaliação das políticas de ação afirmativa no ensino superior no Brasil: resultados e desafios futuros”³ (Heringer & Carreira, 2022), que dá base a este artigo, ocorreu entre março de 2021 e junho de 2022, envolvendo 39 pesquisadoras e pesquisadores de universidades federais, distribuídos em todas as regiões do país, e pesquisadoras vinculadas à organização de direitos humanos Ação Educativa.

A pesquisa teve como objetivo contribuir para avaliar os resultados da Lei de Cotas (Lei n. 12.711, 2012), abordando os seguintes aspectos: eficácia da legislação em diversificar o perfil dos alunos do ensino superior nas universidades federais; capacidade das instituições de garantirem a permanência de estudantes cotistas; taxas de graduação e identificação das dificuldades enfrentadas pelas instituições e pelos

3 Coordenada pelo Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação Superior (Lepes) da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e pela organização Ação Educativa, a proposta de pesquisa foi submetida ao Conep (Conselho Nacional de Ética em Pesquisa) e analisada pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) da UFRJ. Após análise, a pesquisa foi aprovada sob o número do Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE): 56179021.5.0000.5582.

cotistas em sua trajetória ao longo do ensino superior; nível de institucionalização da Lei de Cotas e das políticas de ação afirmativa nas universidades; e outros efeitos do sistema de cotas nas universidades, como mudanças curriculares, desenvolvimento de iniciativas antirracistas e fortalecimento do ativismo dos estudantes negros.

Contando com o desenvolvimento de um referencial teórico comum, a pesquisa foi organizada em três eixos: 1. coleta e análise de dados secundários em nível nacional (Pnad-Contínua, Censo da Educação Superior e base de fluxo do Inep); 2. coleta e análise de dados primários através de seis estudos de caso em instituições federais; e 3. estudo sobre o papel da avaliação institucional do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) na implementação da Lei de Cotas.

Quanto ao eixo 1, a análise dos dados secundários nacionais dividiu-se em duas partes: a revisão bibliográfica da investigação sobre a ação afirmativa e a criação de uma base de dados, reunindo informações quantitativas do Inep e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para a criação da base de dados foram realizadas as seguintes atividades: sistematização e análise dos dados do Censo do Ensino Superior (2010-2019); sistematização e análise dos dados da Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) e da Pnad-C (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) (2011-2019); e sistematização e análise dos dados da base de fluxos do Inep (participantes entre 2010 e 2013; situação em 2017).

O eixo 2 da pesquisa foi desenvolvido por meio do levantamento de dados primários e da realização de seis estudos de caso em universidades federais. Cada estudo de caso realizou, em cada universidade investigada, levantamento bibliográfico sobre acesso e retenção, investigação documental e entrevistas com informantes-chave (gestores, coordenadores de curso, professores, pessoal administrativo), análise dos indicadores de acesso e retenção de estudantes cotistas, incluindo a seleção de cursos específicos, e rodas de conversa com estudantes cotistas e membros de coletivos acadêmicos de estudantes.

A definição das universidades federais que deram base aos estudos de caso partiu de uma avaliação prévia da implementação das cotas nas universidades de cada uma das cinco regiões brasileiras, identificando diferentes tipos de público e tempo de implementação da política. Em seguida, foi selecionada uma universidade de cada região, buscando contemplar os diferentes perfis.

O terceiro eixo da pesquisa foi dedicado a uma análise inovadora de como as políticas de ação afirmativa estão presentes no Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (Sinaes), em especial, na autoavaliação institucional das universidades federais. Para o desenvolvimento da investigação foi realizado levantamento bibliográfico que abordou a avaliação institucional, especificamente na educação superior e no Sinaes, e a relacionou com termos relativos às ações afirmativas. Tendo como referência as bases da SciELO (Scientific Electronic Library Online), do

Portal de Periódicos da Capes, das revistas *Estudos em Avaliação Educacional* (Fundação Carlos Chagas) e *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação* (Fundação Cesgranrio), além de trabalhos vinculados aos congressos da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros (ABPN), o levantamento bibliográfico revelou que as políticas de ações afirmativas não constituem efetivamente uma agenda para os estudos sobre avaliação institucional da educação superior.

Referenciada nesse conjunto de termos, foi realizada a análise dos relatórios dos ciclos avaliativos⁴ do Sinaes produzidos pelas Comissões Próprias de Avaliação (CPAs), tanto quantitativa – o número de vezes que essas palavras-chave aparecem nos relatórios – quanto qualitativa – em que contexto esses termos aparecem. A investigação também contemplou a realização e análise de entrevistas com integrantes de oito CPAs, sendo seis referentes às universidades federais que deram base aos estudos de caso, além de duas outras universidades federais que se destacam no cenário nacional por seu papel no campo das políticas de ação afirmativa com critério racial na educação superior.

AS AÇÕES AFIRMATIVAS NAS UNIVERSIDADES: CONQUISTAS E DESAFIOS

A investigação revelou que a Lei de Cotas (2012) e demais ações afirmativas implementadas na educação superior efetivamente têm contribuído para democratizar o acesso às universidades federais e tensionado por uma transformação profunda nos referenciais, sentidos e prioridades das universidades (agenda de pesquisa, currículos, mudanças de procedimentos e culturas institucionais), com um poder indutor de mudanças em outras instituições de educação superior do país: públicas e privadas.

Tais políticas não podem ser analisadas de forma isolada, mas sim em conjunto com outras ações que, nas últimas décadas, possibilitaram a expansão de vagas, tais como o Programa Universidade para Todos (Prouni/2004), o Programa Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni/2007), o Sistema de Seleção Unificado (Sisu/2010) e a adoção do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como a principal forma de ingresso no ensino superior brasileiro (Heringer, 2018).

Apesar dos retrocessos dos últimos anos, todas essas medidas resultaram na marca de 8,9 milhões de matrículas em 2021, de acordo com o Censo de Educação Superior (Inep, 2022). A maior parte das matrículas vincula-se a instituições privadas de ensino, com crescimento acelerado da oferta por meio da educação a distância,

4 O ciclo avaliativo do Sinaes, de acordo com o artigo 33 da Portaria n. 40 (2007/2010), "compreende a realização periódica de avaliação de instituições e cursos superiores, com referência nas avaliações trienais de desempenho de estudantes, as quais subsidiam, respectivamente, os atos de credenciamento e de renovação de reconhecimento".

intensificado na pandemia: a modalidade teve um acréscimo de 23,3% entre 2020 e 2021, enquanto o ingresso em graduações presenciais reduziu-se em 16,5% (Inep, 2022). Observa-se que o crescimento contínuo de matrículas no ensino superior público foi interrompido em 2017 em decorrência dos profundos cortes orçamentários e da desestruturação dos programas de expansão das universidades públicas após o golpe institucional de 2016.

A limitada institucionalização das políticas de ação afirmativa

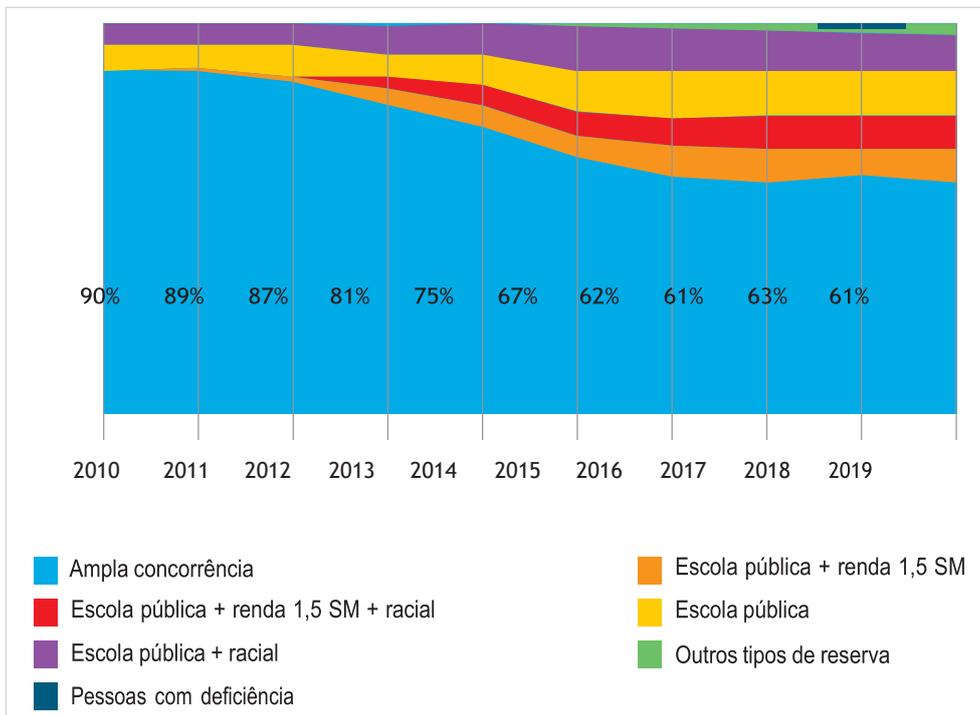
Considerando esse contexto, a investigação revelou que a institucionalização das políticas de ação afirmativa no conjunto das universidades federais ainda é extremamente limitada, pois são compreendidas em geral como de responsabilidade específica de órgãos e instâncias vinculados à assistência estudantil ou à agenda da promoção da igualdade étnico-racial. Constatam-se processos emperrados no nível intermediário das universidades e a grande distância entre o discurso sobre a excelência universitária e aquele comprometido com a democratização e a necessidade de fortalecimento das políticas de ação afirmativa nas instituições da educação superior.

A produção e análise de informações sobre o percurso e demandas dos estudantes cotistas ainda são desarticuladas, com limitada apropriação institucional para fins de planejamento global. De forma geral, existe pouca informação sistematizada e disponível sobre o perfil dos cotistas nas universidades pesquisadas, sua trajetória acadêmica, seu desempenho, suas dificuldades e desafios, suas demandas e potencialidades.

As entrevistas realizadas com gestores, docentes, servidores e estudantes de universidades federais e as análises documentais indicam que as polêmicas e temores que marcaram os momentos iniciais do debate público sobre as ações afirmativas foram diluídos, a realidade da política se impôs e a maior parte desses atores se adaptou com sua convivência e, até mesmo, aderiu a tais políticas, muitas vezes de forma discursiva, não necessariamente se implicando com as suas necessárias consequências. Com efeito, nas entrevistas, não há menção contrária às cotas, porém, ainda é possível identificar a presença no discurso de determinados gestores do entendimento de que “bastam as cotas sociais”.

A investigação revela que as cotas raciais têm sido decisivas para o acesso de estudantes negros e indígenas, demonstrando que somente as cotas sociais não dão conta de democratizar o acesso dessa população à educação superior. Inclusive, na última década, a presença de pretos, pardos e indígenas (PPIs) tornou-se mais visível nos cursos de maior seletividade, em que, antes das cotas, estavam praticamente ausentes (Honorato et al., 2022). Um dos resultados mais imediatos da política foi o aumento do número de vagas reservadas para as cotas, com conseqüente queda de vagas destinadas à ampla concorrência, conforme indicado na Figura 1.

FIGURA 1
Ingressantes em cursos presenciais nas universidades federais por tipo de vaga acionada - Brasil, 2010-2019 (%)



Fonte: Heringer e Carreira (2022). Elaboração: Ação Educativa e Lepes UFRJ, a partir de dados do Inep, Censo da Educação Superior.

Nota: *Outros tipos de reserva* referem-se às vagas de programas próprios das instituições.

Mesmo com a expansão do acesso ao ensino superior dos estudantes PPIs, a pesquisa aponta que as desigualdades raciais persistem na proporção de um estudante negro para cada três estudantes brancos matriculados. Observa-se, na Tabela 1, que, no contingente negro, os autodeclarados pardos apresentam-se proporcionalmente em maior número no grupo de diplomados do que os estudantes pretos (Heringer & Carreira, 2022).

TABELA 1
Distribuição de pessoas, por grupos de idade, segundo situação de conclusão do ensino superior e cor/raça - Brasil, 2019

COR/RAÇA	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR	FAIXA DE IDADE			
		25-34		55-64	
		N	%	N	%
Brasil	Não concluiu	25.849.490	82,0	19.392.936	86,0
	Concluiu	5.691.064	18,0	3.123.998	14,0
Branca	Não concluiu	9.338.896	73,0	8.500.264	80,0
	Concluiu	3.459.757	27,0	2.125.824	20,0

(continua)

(continuação)

COR/RAÇA	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR	FAIXA DE IDADE			
		25-34		55-64	
		N	%	N	%
Preta	Não concluiu	3.045.076	90,0	1.980.634	92,0
	Concluiu	342.623	10,0	161.758	8,0
Amarela	Não concluiu	136.637	64,0	122.894	69,0
	Concluiu	77.209	36,0	54.247	31,0
Parda	Não concluiu	13.214.670	88,0	8.722.765	92,0
	Concluiu	1.799.103	12,0	772.178	8,0
Indígena	Não concluiu	114.211	90,0	66.379	87,0
	Concluiu	12.372	10,0	9.991	13,0

Fonte: Heringer e Carreira (2022). Elaboração: Ação Educativa e Lepes UFRJ, a partir de dados da Pnad-C 2019.

O sufocamento financeiro da permanência estudantil e a necessidade de uma noção ampliada da permanência

A investigação constatou que o novo perfil de alunos aumentou a demanda por programas de assistência estudantil e políticas de permanência, envolvendo bolsas e auxílios financeiros, alimentação, moradia ou transporte, em um contexto de profundos cortes de recursos resultantes das políticas de ajuste fiscal, ancoradas na Emenda Constitucional n. 95 (2016).

Em decorrência desse quadro, o volume de recursos públicos destinados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) foi muito menor do que a demanda crescente pelo acesso ao benefício, insuficiência intensificada no contexto das crises econômica e pandêmica que afetaram profundamente estudantes cotistas e suas famílias, gerando insatisfação e cobranças legítimas por parte dos estudantes às instâncias universitárias. A análise da evolução dos recursos do Pnaes revela que o financiamento do programa foi progressivo até 2016, saindo de R\$ 178.175.071 em 2008 para R\$ 1.006.674.625 em 2016. A partir de 2017, apesar da crescente demanda, sofreu redução de valores, chegando a R\$ 849.772.452 em 2021 (Santos & Lira, 2023).

Criado com base na Portaria Normativa n. 39 (2007) e ampliado por meio do Decreto n. 7.234 (2010), o Pnaes tem como objetivos: democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. Construído com base na perspectiva de uma política de assistência estudantil integrada a atividades de ensino, pesquisa e extensão universitárias, o programa tem como prioridade o público estudantil ingressante

com origem em escola pública ou renda *per capita* média familiar de até um salário-mínimo e meio.

Apesar dos esforços, as universidades ainda não têm bons programas de acompanhamento do desempenho e do percurso dos estudantes cotistas, enfrentando dificuldades relacionadas ao pleno acolhimento e à participação destes estudantes na instituição. Existe pouco conhecimento por parte de alguns coordenadores de curso sobre as dificuldades enfrentadas pelos cotistas, inclusive do ponto de vista acadêmico.

A pesquisa também investigou as ações desenvolvidas em termos de acompanhamento pedagógico e integração dos estudantes cotistas às universidades. Há um longo caminho a percorrer. As pró-reitorias de assuntos estudantis ou equivalentes tendem a se concentrar na gestão dos insuficientes benefícios financeiros e terminam por dar pouca atenção à dimensão pedagógica e à vivência cotidiana dos estudantes.

Em algumas das universidades pesquisadas, existe uma instância institucional voltada para o acompanhamento dos estudantes pretos, pardos e indígenas, mas em muitos casos esses órgãos têm poucos recursos humanos e frágeis condições institucionais. Esse tipo de relato sugere que a institucionalidade da universidade pública ainda não se adaptou à nova realidade de contar com uma maior variedade de perfis de estudantes, com diferentes trajetórias, vivências e informações sobre o universo do ensino superior. Tais estudantes demandam bolsas e auxílios financeiros, mas também acolhimento, respeito, escuta, informação ampla sobre oportunidades acadêmicas e diálogo com diferentes instâncias da universidade.

Outro aspecto importante nestes últimos anos diz respeito à progressiva institucionalização de bancas de heteroidentificação como mecanismo fundamental para garantir que as cotas sejam preenchidas por estudantes que pertencem ao público a que se destinam, sobre a qual a experiência da UFMG é uma das mais consolidadas (Jesus, 2021). Criadas como forma de enfrentamento de casos de fraude, as bancas de heteroidentificação constituem procedimento complementar à auto-declaração desde que – segundo o ministro Ricardo Lewandowski no julgamento pelo STF da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 186) em 2012 – respeitem as seguintes condições: a classificação pelo comitê deve ser feita posteriormente à autoidentificação do candidato como negro (preto ou pardo) para coibir a predominância de uma classificação por terceiros; o julgamento deve ser realizado por fenótipo e não por ascendência; e o comitê deve ser composto levando-se em consideração a diversidade de raça, de classe econômica, de orientação sexual e de gênero, e seus integrantes devem cumprir mandatos curtos.

Os estudos de caso realizados como parte da pesquisa nacional destacam ainda o papel que os coletivos estudantis (negros, indígenas, quilombolas, feministas,

de pessoas com deficiências, LGBTQIA+, etc.) têm exercido para a permanência dos estudantes cotistas nas universidades, a busca por melhores condições materiais e simbólicas no ensino superior e para a manutenção da memória e do legado de luta política antirracista que está na origem das políticas de ação afirmativa no Brasil.

O Sinaes e a implementação da Lei de Cotas

A pesquisa também revelou que o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes) não é orientado para favorecer a institucionalização da Lei de Cotas e das políticas de ações afirmativas nas universidades, tratadas muitas vezes como “mais uma temática” do campo da chamada diversidade (Carreira et al., 2022).

Apesar de alguns esforços em universidades, a Lei de Cotas e as políticas de ação afirmativa não se configuram como agendas efetivas para os processos de avaliação institucional desenvolvidos pelas IES e nem como preocupação dos estudos de avaliação do ensino superior, em especial da avaliação institucional nesse nível de ensino.

Embora tenham se desenvolvido uma robusta arquitetura de avaliação e uma gigantesca produção de informações, com base em uma metodologia ancorada em instrumentos individuais e, em menor número, espaços coletivos de reflexão e proposição, as ações afirmativas e as cotas são compreendidas como uma agenda importante, mas de responsabilidade de outros, sejam órgãos explicitamente de promoção das ações afirmativas ou aqueles vinculados à assistência estudantil ou a questões étnico-raciais nas universidades.

A avaliação institucional implica a avaliação da instituição de ensino em todas as suas dimensões: o currículo, as relações e atitudes no cotidiano das instituições, a infraestrutura, a valorização dos profissionais da educação, as condições de acesso e permanência dos alunos, o ensino e práticas de avaliação, gestão democrática, enfrentamento das desigualdades educacionais e valorização da diversidade no ambiente educacional. De acordo com os indicadores propostos e a metodologia, consideramos que a avaliação institucional participativa pode contribuir fortemente para um processo de formação coletiva, construção de diagnósticos, planos de ações transformadoras e mudanças profundas nas culturas institucionais.

Na educação superior, a avaliação institucional é um dos componentes básicos do Sinaes, instituído em 2004, e se desenvolve em dois momentos principais: a autoavaliação – realizada pelas Comissões Próprias de Avaliação da Instituição (CPAs) – e a avaliação externa, realizada por comissões externas designadas pelo Inep, de acordo com as diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes).

As CPAs foram concebidas como uma estratégia de articulação dos diferentes sujeitos e setores das IES para diagnóstico e definição de prioridades. Porém, em

grande parte das universidades, há um esvaziamento da proposta e o predomínio de um papel burocrático, de compilação de dados para submissão protocolar e obrigatória ao MEC/Inep. Apesar dessa situaação, é possível observar respostas institucionais mais consistentes em instituições de ensino superior quando os processos de trabalho das CPAs são devidamente apoiados pela gestão universitária e ancorados em processos efetivamente participativos.

Por meio da investigaação, constatou-se que a produação e análise de informaões sobre o percurso e demandas dos estudantes cotistas ainda são desarticuladas, com limitada apropriaação institucional para fins de planejamento e de processos de tomada de decisào. De forma geral, existe pouca informaação sistematizada e disponível sobre o perfil dos cotistas nas universidades pesquisadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construação do novo PNE se dará em um novo e complexo contexto político e econômico, marcado por ameaças de grupos políticos de extrema direita derrotados nas eleiões de 2022, atuantes na micro e na macropolítica institucional; pela aprovaação do novo Arcabouço Fiscal (Lei Complementar n. 200, 2023) que veio substituir a drástica Emenda Constitucional n. 95 (2016), mas que mantém mecanismos restritivos para o investimento necessário ao cumprimento das metas educacionais; e pela aprovaação no Congresso Nacional da nova Lei de Cotas (Lei n. 14.723, 2023), que afastou a possibilidade de interrupação da política e aprimorou mecanismos de democratizaação das instituições federais.

Os achados da pesquisa nacional indicam a necessidade de que seja garantida no novo PNE maior centralidade em suas metas e estratégias ao potencial democratizante e transformador das aões afirmativas com relaação à própria concepção de universidade e de sua função social.

Nesse sentido, é fundamental que o novo plano supere a timidez do PNE 2014-2024 e se coloque explicitamente como instrumento de garantia de condições efetivas para a implementaação das polítics de aação afirmativa e da nova Lei de Cotas. E não só: possa ir além da Lei de Cotas, induzindo as demais instituições de educaação superior – públicas e privadas – a adotarem polítics de aação afirmativa e a construírem novas modalidades de cotas e aões afirmativas, com base no princípio da autonomia universitária, previsto no artigo 207 da Constituíação Federal.

A nova Lei de Cotas estabeleceu a incorporaação da pós-graduaação; incluiu estudantes quilombolas como parte do público beneficiado; fixou a prioridade de estudantes cotistas para o acesso a programas de permanência (bolsas e outros tipos de auxílios); reduziu o patamar de renda, fazendo com que metade das vagas para cotistas seja destinada a estudantes com renda familiar de até um salário-mínimo

por pessoa (na Lei n. 12.711/2012, o referencial era de 1,5 salário-mínimo); estabeleceu um novo critério para o preenchimento das vagas, com a participação dos estudantes primeiro na ampla concorrência e – caso não tenham nota suficiente – na concorrência de vagas destinadas a pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiências.

Com base no reconhecimento da constitucionalidade pelo STF de critérios raciais em políticas de ação afirmativa em 2012, destaca-se a importância da retomada do debate sobre a necessidade de estabelecimento de cotas raciais no ensino superior para além das atuais subcotas raciais das cotas de escola pública estabelecidas pela Lei n. 12.711 (2012) e reafirmadas na Lei n. 14.723. A proposição visa a acelerar o enfrentamento da persistente desigualdade entre brancos e PPIs, tendo como base experiências bem-sucedidas de cotas raciais em universidades públicas, e estimular as instituições de educação superior a irem além do previsto na Lei de Cotas.

Um dos principais desafios para o novo PNE é ampliar o nível de institucionalização das políticas de ação afirmativa na educação superior. Nesse sentido, é urgente o fortalecimento de órgãos e instâncias responsáveis por impulsionar as políticas de ação afirmativa nas IES, com condições institucionais adequadas (de poder, equipe e financiamento), combinado com mecanismos e processos institucionais que possibilitem que a agenda seja assumida transversalmente pelas várias instâncias e órgãos das instituições de educação superior, com repercussões no ciclo de planejamento, monitoramento, avaliação e execução orçamentária.

As instituições de educação superior necessitam integrar a promoção da equidade étnico-racial na sua agenda em todas as dimensões institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão), com forte investimento em processos de formação de equipe (gestores, coordenadores de cursos, docentes, técnicos, profissionais terceirizados), planejamento e monitoramento da execução das ações de enfrentamento do racismo e do capacitismo institucional. A pesquisa constatou que ainda há muito desconhecimento sobre a Lei de Cotas e as políticas de ação afirmativa, seus objetivos e implicações para as universidades, com necessidade de abordagens que promovam o chamado letramento racial crítico (Ferreira, 2014): processo de reeducação racial para a compreensão da história, das dinâmicas, das várias faces do racismo, visando a desconstrução de pensamentos, procedimentos institucionalizados e práticas racistas.

Por racismo e capacitismo institucionais compreendemos o fracasso das instituições e organizações em prover um serviço profissional e adequado, respectivamente, às pessoas em virtude de sua cor, cultura, origem racial ou étnica (Geledés – Instituto da Mulher Negra, 2013) ou da presença de deficiências, transtornos globais de desenvolvimento ou superdotação. O racismo e o capacitismo institucionais se manifestam em normas, práticas e comportamentos explicitamente

discriminatórios, mas também na afirmação de padrões normativos e no não reconhecimento das demandas de grupos discriminados socialmente.

O novo PNE deve prever estratégias que viabilizem a noção ampliada de permanência, garantindo não só o acesso a bolsas e auxílios financeiros, mas também programas de moradia, transporte, alimentação, saúde mental, simplificação de procedimentos burocráticos excludentes, informação ampla sobre oportunidades acadêmicas, acesso a cursos de línguas estrangeiras, acessibilidade ampla e integral, diálogo com diferentes instâncias da universidade, condições para que os cursos realizem visitas e viagens didáticas, protocolos para a denúncia de discriminações, acolhimento e respeito e a escuta ativa de estudantes cotistas.

Destaca-se a necessidade de criação de um programa nacional de promoção da saúde mental para estudantes, que contribua para o enfrentamento do sofrimento psíquico, potencializado por precárias condições de permanência e por uma cultura universitária ainda predominantemente eurocêntrica, ancorada em uma branquitude que se entende referência máxima de universalidade humana, e pouco amigável e acessível aos setores populares, em especial a estudante negros, indígenas e com deficiências (Carvalho, 2006).

Apesar dos limites do novo arcabouço fiscal, é fundamental ampliar e fortalecer as condições do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), transformando-o em lei federal, com recursos suficientes e estáveis para a efetivação de políticas de permanência estudantil com base nesta noção ampliada. Propõe-se também a maior articulação entre as políticas de ação afirmativa e as políticas científicas, em especial, com a ampliação de editais e do número de bolsas de pesquisa a estudantes cotistas, como, por exemplo, as do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic).

Pressionadas em grande parte pelos estudantes, as mudanças curriculares dos cursos visam a garantir a plena implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, em especial, do artigo 1º, em seus incisos I e II, que estabelecem – respectivamente – que as instituições de ensino superior incluam a educação das relações étnico-raciais nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos. Tais mudanças curriculares, ancoradas na implementação das DCNs, devem deixar de ser um critério de observação no Sinaes e passar a constar como critério de pontuação na avaliação das instituições e dimensão dos processos de avaliação institucional.

Nesse sentido, registra-se a necessidade de uma política nacional de estímulo a processos de avaliação institucional participativa – como parte do Sinaes – que promova o debate político e que contribua para a construção de um diagnóstico participativo e de uma agenda negociada de prioridades de cada universidade,

mobilizando o conjunto da comunidade universitária, em especial os coletivos estudantis como sujeitos fundamentais do aprimoramento das políticas de ação afirmativa e da função social das instituições de educação superior. O Sinaes deve estar comprometido com a implementação dos artigos 6º e 7º da Lei de Cotas, que preveem mecanismos de monitoramento e avaliação de tal legislação.

Visando à diminuição da subnotificação e ao monitoramento e enfrentamento das desigualdades raciais na educação superior do país, propõem-se campanhas permanentes voltadas para as comunidades universitárias e demais instituições federais de ensino sobre a importância do preenchimento do quesito raça/cor. Sugere-se que tais campanhas sejam promovidas pelo Inep em articulação com fóruns e associações acadêmicas e organizações da sociedade civil.

O reconhecimento e fortalecimento das bancas de heteroidentificação constituem ponto fundamental a ser enfrentado, assim como a sua regulamentação nacional. Mecanismo que, para além da prevenção de fraudes, tem cumprido um papel educativo sobre a perspectiva antirracista dentro das universidades.

A maior disseminação de informações das ações afirmativas e das políticas de acesso e permanência junto a estudantes de escolas públicas, de menor renda, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiências nas universidades públicas constitui desafio a ser priorizado. É fundamental que o novo PNE preveja um programa nacional de divulgação da Lei de Cotas e das políticas de ação afirmativa no ensino médio, com a maior articulação entre as universidades públicas e as redes estaduais das escolas de ensino médio.

A prorrogação da Lei n. 12.990 (2014), que expira em 2024 e estabelece a reserva a pessoas negras de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos na administração pública federal, é ponto-chave para a urgente diversificação dos quadros docentes e de servidores e deve ser abordada de forma articulada à Lei de Cotas. A prorrogação constitui objeto do PL n. 1.958 (2021), aprovado pelo Senado Federal em 2024 e remetido para tramitação na Câmara dos Deputados. O novo PNE pode indicar a necessidade do aumento do percentual de reserva de vagas e a expansão de sua abrangência para o conjunto da educação superior pública e privada. Quanto à efetiva aplicação da lei nas universidades, é importante estabelecer que a reserva de vagas incida no conjunto de vagas colocadas no concurso e não nas vagas de cada departamento acadêmico, e que os departamentos com menor presença de docentes negros sejam priorizados para a reserva de vagas.

Para o planejamento e implementação de ações institucionais, é fundamental que se garanta a disponibilidade pública – por parte dos institutos oficiais de produção de estatísticas – de informações tratadas que possibilitem o monitoramento efetivo da implementação da Lei de Cotas, considerando os quesitos socioeconômico

e raça/cor por curso, superando o quadro de apagão de dados decorrente da interpretação equivocada da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, 2018), que prevê que o tratamento de dados pessoais pelo poder público deve ser realizado na persecução do interesse público. É necessário reconhecer o potencial das experiências universitárias, mapeando e articulando a produção de informações existentes que possam contribuir para o fortalecimento das políticas de ação afirmativa, em especial, que possibilitem o acompanhamento acadêmico e das demandas dos estudantes cotistas.

A pesquisa sugere novos estudos que abordem e aprofundem reflexões sobre: o impacto da Lei de Cotas junto a estudantes indígenas e estudantes com deficiências; a situação das demais políticas de ação afirmativa, com base em uma perspectiva interseccional de raça, renda e gênero, voltadas para populações quilombolas, pessoas trans, trabalhadores rurais e de outros sujeitos políticos que disputam o processo de democratização da educação superior; e a situação de implementação da Lei n. 12.990 (2014) e dos egressos cotistas no mercado de trabalho: estudantes contemplados ou não pelas ações afirmativas conseguem empregos na mesma velocidade? Com remuneração semelhante? Em áreas relacionadas aos cursos em que se formaram? Ainda que novas perguntas possam ser feitas, as evidências mostram as mudanças significativas que a Lei de Cotas provocou na vida dos estudantes cotistas e nas universidades federais e que seus efeitos podem ser ampliados com melhores condições materiais e uma maior institucionalização por meio do novo PNE.

REFERÊNCIAS

- Apple, M. W. (2001). Políticas de direita e branquidade: A presença ausente da raça nas reformas educacionais. *Revista Brasileira de Educação*, (16), 61-67. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782001000100007>
- Bento, M. A. S. (2002). Branqueamento e branquitude no Brasil. In I. Carone, & M. A. S. Bento (Orgs.), *Psicologia social do racismo: Estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil* (pp. 25-58). Vozes.
- Campanha Nacional pelo Direito à Educação. (2022). *Balanço do Plano Nacional de Educação* [Estudos e Relatórios]. <https://campanha.org.br/acervo/balanco-do-pne-2022/>
- Carreira, D. (2018). O lugar dos sujeitos brancos na luta antirracista. *SUR – Revista Internacional de Direitos Humanos*, 15(28), 127-137.
- Carreira, D. (2021). Plano Nacional de Educação: Dos desafios da implementação à instrumento de luta política. *Educação em Movimento: O direito universal, as transformações e possibilidades durante e após a pandemia* (pp. 110-136). Fundação Santillana, Undime.
- Carreira, D., Souza, A. L. S., & Teixeira, J. (2022) A avaliação institucional no Sinaes e a institucionalização da Lei de Cotas: Desafios e potências. In R. Heringer, & D. Carreira (Orgs.), *10 anos da Lei de Cotas. Conquistas e perspectivas* (pp. 454-518). Faculdade de Educação da UFRJ/Ação Educativa.

- Carvalho, J. J. de (2006). O confinamento racial do mundo acadêmico brasileiro. *Revista USP*, (68), 88-103. <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i68p88-103>
- Carvalho, R. R. da S., & Oliveira, J. F. de (2022). Expansão e qualidade da educação superior: Um balanço das metas 12, 13 e 14 do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024. *Avaliação: Revista de Avaliação da Educação Superior* (Campinas), 27(2), 227-247. <https://doi.org/10.1590/s1414-40772022000200002>
- Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010. (2010). Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes. Brasília, DF.
- Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016. (2016). Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm
- Ferreira, A. de J. (2014). Teoria racial crítica e letramento racial crítico: Narrativas e contranarrativas de identidade racial de professores de línguas. *Revista da ABPN*, 6(14), 236-263. <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/141>
- Geledés – Instituto da Mulher Negra. (2013). *Guia de enfrentamento do Racismo Institucional*. Geledés.
- Heringer, R. (2018). Democratização da educação superior no Brasil: Das metas de inclusão ao sucesso acadêmico. *Revista Brasileira de Orientação Profissional*, 19(1), 7-17. <http://dx.doi.org/1026707/1984-7270/2019v19n1p7>
- Heringer, R., & Carreira, D. (Orgs.). (2022). *10 anos da Lei de Cotas. Conquistas e perspectivas*. Faculdade de Educação da UFRJ/Ação Educativa.
- Honorato, G., Zucarelli, C., Carvalhaes, F., Klitzke, M., & Coelho, R. (2022). Trajetórias das desigualdades raciais na educação superior e o acesso às universidades federais sob a Lei de Cotas. In R. Heringer, & D. Carreira (Orgs.), *10 anos da Lei de Cotas. Conquistas e perspectivas* (pp. 35-67). Faculdade de Educação da UFRJ/Ação Educativa.
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). (2022). *Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2022*. Inep. https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_quarto_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf
- Jesus, R. E. (2021). *Quem quer (pode) ser negro no Brasil?*. Autêntica Editora.
- Lei complementar n. 200, de 30 de agosto de 2023. Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do caput e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Brasília, DF. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp200.htm
- Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012. (2012). Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF.
- Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014. (2014). Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Brasília, DF.

- Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. (2014). Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF.
- Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
- Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023. (2023). Altera a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Brasília, DF.
- Lei n. 14.934, de 25 de julho de 2024. (2024). Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, DF. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14934.htm
- Moehlecke, S. (2004). *Fronteiras da igualdade no ensino superior: Excelência e justiça racial*. [Tese de doutorado em Educação, Universidade de São Paulo]. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade de São Paulo. <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-07012005-100851/pt-br.php>
- Portaria Normativa n. 39, de 12 de dezembro de 2007. (2007). Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Brasília, DF.
- Portaria Normativa n. 40, de 12 de dezembro de 2007. (2010). Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e outras disposições. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 249, 23-31.
- Projeto de Lei n. 1.958. (2021). Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Brasília, DF.
- Santos, A. E. D., & Lira, T. S. V. (2023). Crise, recrudescimento do neoliberalismo e seus reflexos no Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes). *O Social em Questão*, 1(55), 261-286. <https://doi.org/10.17771/PUCRio.OSQ.61453>